



Elaboração de Regulamento

Início do procedimento de elaboração do Regulamento dos Transportes Escolares do Município da Moita.

Prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos: De 28-09-2018 a 12-10-2018.

Rui Manuel Marques Garcia, Presidente da Câmara Municipal da Moita, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à referida Lei e no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Câmara Municipal da Moita, em reunião ordinária de 26 de setembro de 2018, deliberou desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento dos Transportes Escolares do Município da Moita, ao abrigo e nos termos conjugados do disposto no artigo 98.º do C.P.A. e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tem início com a presente publicação.

O Regulamento dos Transportes Escolares atualmente em vigor teve por base o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, que regula a transferência para os municípios das novas competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares.

No entanto, o referido diploma sofreu várias alterações, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto veio definir que o transporte escolar é gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, para os estudantes menores que se encontram nas condições estabelecidas no artigo 2.º, bem como para os estudantes com necessidades educativas especiais que frequentam o ensino básico e secundário.

Alterações estas que importa considerar, acautelar e verter em Regulamento Municipal.

Por outro lado, foram introduzidas várias alterações nos procedimentos dos carregamentos dos passes escolares que não constam do Regulamento em vigor e várias alterações nos procedimentos e análise dos requerimentos de transporte escolar.

Deste modo, em respeito da legislação em vigor e dos procedimentos ao nível dos transportes escolares considera-se importante proceder à elaboração de um novo Regulamento dos Transportes Escolares do Município da Moita.

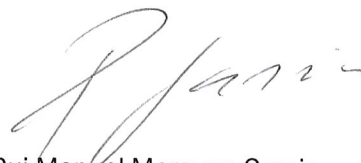
Mais torna público que podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do Regulamento dos Transportes Escolares do Município da Moita até ao dia 12-10-2018, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A..

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício Sede do Município da Moita, Praça da República, 2864-007 Moita ou onde se efetue atendimento ao público, enviados através do fax n.º 212894928 ou do endereço de correio eletrónico gab.juridico@mail.cm-moita.pt.

Sede do Município, 27 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



Rui Manuel Marques Garcia